



Informativo IRPF/2023

PREZADOS CLIENTES E AMIGOS,

VIMOS INFORMAR QUE O PRAZO PARA A ELABORAÇÃO E ENTREGA DO IRPF 2023 ESTÁ CHEGANDO, O PERÍODO DE ENTREGA É DE 15/03/2023 À 31/05/2023.

RESSALTAMOS A IMPORTANCIA DA ENTREGA DO MESMO, DE FORMA CORRETA E PEDIMOS QUE, SE POSSÍVEL, SEJA FEITO O QUANTO ANTES.

PARA QUEM JÁ CONHECE OS PROCEDIMENTOS AGUARDAMOS O CONTATO. E PARA QUEM NÃO CONHECE, É NECESSÁRIO:

- DADOS PESSOAIS;
- INFORMES DE RENDIMENTOS DE SALÁRIOS, PRÓ-LABORE, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORRETORAS DE VALORES, ALUGUEIS E APOSENTADORIA;
- RECIBOS DE PAGAMENTOS E DOAÇÕES;

OBS: TODOS OS DEPENDENTES PRECISAM DE CPF.

- CÓPIA DO IRPF 2022 (SE POSSUIR);
- DOCUMENTOS DE AQUISIÇÃO OU VENDA DE BENS (ESCRITURA DE IMÓVEL, CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO, ETC.)
- APURAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS NO MERCADO DE AÇÕES E CRYPTOMOEDAS, ASSIM COMO OS RESPECTIVOS DARF'S PAGO, SE FOR O CASO.

FAZEMOS TAMBEM O IRPF A DISTANCIA (NÃO TENDO A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DO CLIENTE), FICANDO AO SEU CRITÉRIO.

OBRIGATORIEDADE 2023:

ESTÁ OBRIGADA A APRESENTAR A DECLARAÇÃO, A PESSOA FÍSICA QUE:

- RECEBEU RENDIMENTOS TRIBUTAVEIS ACIMA DE R\$ 28.559,70 (OU R\$ 1.903,98 MENSAIS);

- RECEBEU RENDIMENTOS ISENTOS, NÃO TRIBUTAVEIS OU TRIBUTADOS EXCLUSIVAMENTE NA FONTE, ACIMA DE R\$ 40.000,00;

- OBTEVE, EM QUALQUER MÊS, GANHO DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO DE BENS OU DIREITOS, SUJEITO À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, OU REALIZOU OPERAÇÕES EM BOLSAS DE VALORES, DE MERCADORIAS, DE FUTUROS E ASSEMELHADAS;

- RELATIVAMENTE À ATIVIDADE RURAL:

OBTEVE RECEITA BRUTA EM VALOR SUPERIOR A R\$ 142.798,50; PRETENDA COMPENSAR, NO ANO-CALENDÁRIO DE 2022 OU POSTERIORES, PREJUÍZOS DE ANOS-CALENDÁRIO ANTERIORES OU DO PRÓPRIO ANO-CALENDÁRIO DE 2022;

- OBTEVE A POSSE OU PROPRIEDADE DE BENS OU DIREITOS, INCLUSIVE TERRA NUA, DE VALOR TOTAL SUPERIOR A R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);

- PASSOU À CONDIÇÃO DE RESIDENTE NO BRASIL EM QUALQUER MÊS DO ANO PASSADO; OU

- OPTOU PELA ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA INCIDENTE SOBRE O GANHO DE CAPITAL AUFERIDO NA VENDA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, CUJO PRODUTO DA VENDA SEJA APLICADO NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS LOCALIZADOS NO PAÍS, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE VENDA, NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

LEMBRETE: EM 2022 A RECEITA FEDERAL RETEVE EM MALHA FISCAL MAIS DE 1 MILHÃO DE DECLARAÇÕES OU QUASE 3% DO TOTAL ENTREGUE, PORTANTO O QUANTO ANTES FOREM ENTREGUES OS DOCUMENTOS, ELABORAMOS A SUA DECLARAÇÃO E ESTUDAMOS AS MELHORES OPÇÕES.

Contatos para elaboração da declaração IRPF/2023:

João - joao@ordec.com.br

Cláudio - claudio@ordec.com.br

Walter - walter@ordec.com.br

Vitor - vitor@ordec.com.br

ORDEC ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

Praça Comandante Artur Tompson, n.º 174 – Vila Formosa

São Paulo – SP – 03416-010 - **Telefone: (11) 2672-1010** 

Web site: <http://www.ordec.com.br> E-mail: ordec@ordec.com.br